

quinta-feira, 20 de agosto de 2015 – 11:28

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. **2014.019.000855-8-PR**

PREGÃO nº. 023/2014

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº 221.001/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **A.P. PAES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.942.381/0001-41, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para transporte terrestre (microônibus) – incluindo condutor, para atender as necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL - como órgão gerenciador - e dos demais órgãos participantes, na consecução de suas finalidades, promovendo eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12 (doze) meses; outrossim, determino o prosseguimento da licitação.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2015.

PATRÍCIA CORDEIRO ALVES ALENCAR
Presidente da FCJOL
Mat. 23.096